

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CEP 39290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 900/90.  
Assunto : AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE PARA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA MISSÃO  
Serviço : MINEIRA CENTRAL.  
Data :

A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à Igreja Adventista do 7º dia Missão Mineira Central, destinado à construção de uma Igreja e Escola.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações: Frente para oeste limitando com rua da Alegria com 40,00m ( quarenta metros); Fundo para leste limitando com terreno da Praça em projeto com 40,00m (quarenta metros); Para norte limitando com rua Enoc de Assis Cardoso com 16,00 ( dezesseis metros); Para sul limitando com terreno da praça com 16,00m ( dezesseis metros); dando um total de 640,00 m2 ( seiscentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º - A doação da área mencionada nesta não pode ter destinação estranha à construção da Igreja e da Escola sob pena de revertimento da área ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Decorridos 02 ( dois) anos, contados da data da escritura de doação sem que a donatária construa o disposto no art. 1º, desta Lei, a área de terreno reverterá ao patrimônio Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 23 de abril de 1.990.

*W. Sales Palma*  
Waldemar de Sales Palma

Prefeito Municipal